



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS

ANEXO III

CONTRATO CP **XXXXXX**

PROCESSO Nº 0715.0037/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS BENEFICIADOS DO SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS) QUE SÃO ATENDIDOS NOS NÚCLEOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA/AL

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA/AL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no endereço: Rua Coronel Lucena Maranhão, nº 144, Centro, CEP: 57500-000, Santana do Ipanema/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.250.916/0001-89, Prefeito, Sr. **JOÃO EDUARDO BULHÕES PORTELA DE MELO**, CPF/RG nº 126.717.074-36, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **XXXXXXXXXXXX**, com endereço no **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições pelo art. 5º do Decreto Presidencial nº 7.775 de 04/07/2012, na Resolução do GGPAA - Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos n.º 50 de 26/09/2012 da SESAN – Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, no Art. 17º da Lei 12.512/2011, na Resolução nº 84, de 10 de agosto de 2020, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública PAA-CI Nº 02/2025**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. É objeto desta contratação a **aquisição de gêneros alimentícios para os beneficiados do SCFV (Serviço de Convivência de Fortalecimento de Vínculos) que são atendidos nos núcleos do Município de Santana do Ipanema/AL**, de acordo com a **Chamada Pública PAA-CI Nº 02/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	XXXXXXXXXXXX	XX	XXXX	XXXXX	R\$ XXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA:



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os peixes para distribuição gratuita junto as comunidades carentes ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda dos de peixes para distribuição gratuita junto as comunidades carentes.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para o PAA MUNICIPAL COMPRA INSTITUCIONAL deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por unidade familiar por ano civil, segundo disposto no artigo 19, inciso I, do Decreto Presidencial nº 7.775 de 2012 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento de 12 (doze) meses.

4.2. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a **Chamada Pública PAA-CI Nº 02/2025**.

4.3. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável no local de entrega.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Aquisição de peixes (com entrega imediata e distribuição gratuita junto as comunidades carentes do Município de Santana do Ipanema, a CONTRATADA receberá o valor total de **R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 No valor mencionado na cláusula quinta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

6.2. Os preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, caso seja necessário reajusta-los, devido a variação econômica do mercado local, será realizado ampla pesquisa de preços, pela Entidade Executora, procedendo assim a alteração nos valores do preço de aquisição.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS

CLÁUSULA SETIMA:

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Unid. Orçamentária: 0912 – Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional Programática: 2213 – Bloco de proteção Social Básica

1044 – Manutenção das Ações dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

2212 – Bloco de proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

Fonte de Recurso: 1706 – Transferências do FNAS – Proteção (SIGTV)

1660 – Transferência do FNAS – Proteção

1660 – Transferência do FNAS – PAEFI

1500 – Recursos Próprios

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quarta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas.

8.1.1. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA:

9.1. O CONTRATANTE, se não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

9.2. O CONTRATADO FORNECEDOR que não cumprir o estabelecido no presente edital, não poderá participar da próxima Chamada Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme as disposições pelo art. 5º do Decreto Presidencial nº 7.775 de 04/07/2012, na Resolução do GGPAA - Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos n.º 50 de 26/09/2012 da SESAN – Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, no Art. 17º da Lei 12.512/2011, na Resolução nº 84, de 10 de agosto de 2020.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. Os itens deverão ser entregues nos locais relacionados nesse edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, no qual se atestará o seu recebimento através do termo de recebimento e aceitabilidade da agricultura familiar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 20 (vinte) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

14.2. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS

16.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, através do Sr. xxxxxxxxx, portador do CPF: xxxxxxxx, da Entidade Executora.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública PAA-CI N° 02/2025**, pelo art. 5° do Decreto Presidencial n° 7.775 de 04/07/2012, na Resolução do GGPAA - Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos n.º 50 de 26/09/2012 da SESAN – Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, no Art. 17° da Lei 12.512/2011, na Resolução n° 84, de 10 de agosto de 2020, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

19.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

20.1. Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a)** Por acordo entre as partes;
- b)** Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c)** Qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

21.1. O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da sua assinatura ou até a entrega total dos produtos adquiridos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

22.1. É competente o Foro da Comarca de Santana do Ipanema, Estado de Alagoas, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Santana do Ipanema/AL, xx de xxxxxx de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela Contratada

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestor Contratual